

23 de setembro - Dia Nacional de Lutas Mobilização Pela Revisão Salarial - PCS

**ATO PÚBLICO UNIFICADO – TRT, TRE e JF
15h30min, no TRE (em frente à cantina – térreo)**

Nesta quarta-feira, 23/09, os servidores do TRE, TRT e Justiça Federal realizarão Ato Público no Tribunal Eleitoral, em frente à cantina do térreo, dando continuidade às atividades pelo Plano de Carreira e revisão salarial, buscando o encaminhamento imediato do projeto que altera a Lei 11.416/06 (atual PCS) ao Congresso Nacional. Em Goiás o sindicato tem mobilizado os três órgãos do Judiciário Federal. Na quinta (17/09) e na sexta-feira foram realizadas assembleias na Justiça Federal e no Tribunal Regional do Trabalho, respectivamente, com a presença de vários servidores. A participação de todos é fundamental para a revisão salarial. Na ocasião será servido um lanche. Compareça!

Próxima quarta categoria vai às ruas, em todo o país, mobilizar por suas reivindicações

A última reunião ampliada da Fenajufe, realizada no dia 12 de setembro, definiu um novo calendário de mobilizações em defesa da revisão salarial. E, com isso, os servidores do Judiciário Federal e do MPU em todo o país estão sendo convocados pelos sindicatos e pela Fenajufe para participarem do Dia Nacional de Lutas em seus respectivos Estados, na próxima quarta-feira, 23 de setembro. Neste dia, a categoria deverá ir às ruas mostrar às administrações dos tribunais que estão se preparando para intensificar a luta e até mesmo para deflagrar, se preciso for, uma greve por tempo indeterminado em defesa de suas reivindicações.

A diretoria da Fenajufe ressalta que embora o presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, tenha enviado a minuta de proposta aos presidentes dos tribunais superiores isso não quer dizer que a vitória da categoria esteja garantida, uma vez que é necessário, ainda, enviar a proposta ao Congresso Nacional e conseguir as alterações reivindicadas pelos servidores. A Federação informa também que continua em contato direto com os representantes dos tribunais superiores para convencê-los a melhorar o conteúdo da proposta de revisão salarial, contemplando os pontos discutidos na última reunião ampliada, como: continuidade dos debates em torno do plano de carreira; manutenção da paridade entre ativos, aposentados e pensionistas; supressão do Artigo 6º, estendendo a GPT aos agentes de segurança;

diminuição da diferença salarial atual entre os cargos de auxiliares, técnicos e analista; prioridade no incremento do vencimento básico em relação às gratificações; entre outras reivindicações.

Luta para garantir reivindicações da categoria

A coordenadora de plantão Sheila Tinoco explica que a Fenajufe vai continuar trabalhando para conseguir, ainda no âmbito do Judiciário, alterar os pontos negativos da proposta de revisão salarial, seguindo as resoluções da reunião ampliada. Ela ressalta, no entanto, que esse trabalho será feito ao mesmo tempo que as articulações pelo envio imediato do projeto ao Congresso Nacional.

“A Fenajufe vai reforçar a sua atuação para que todos os pontos contidos na proposta dos diretores gerais considerados pela categoria como negativos sejam retirados, conforme orientação da reunião ampliada. Mas também vamos atuar para que o projeto de revisão salarial siga logo para o Legislativo e batalhar, ainda, por mudanças durante sua tramitação no Congresso Nacional”, ressalta.

Sheila Tinoco afirma que a Federação precisa garantir as alterações na proposta e seu envio imediato ao Congresso Nacional, mas isso só será possível com uma forte pressão em Brasília e nos Estados. (Fenajufe)

**Sinjufego encaminhará Mandado de Injunção ao STF pela revisão geral anual.
Filiados ao Sinjufego não pagam honorários advocatícios nas ações propostas.
Garanta seus direitos, filie-se já!**

STF encaminha proposta de revisão salarial aos presidentes dos tribunais superiores

A proposta de revisão salarial dos servidores do Judiciário Federal começou a ser encaminhada aos presidentes dos tribunais superiores, cumprindo assim os ritos necessários para remetê-la ao Congresso Nacional. Segundo ofício assinado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, os presidentes dos demais tribunais devem enviar sugestões ao texto até o próximo dia 30 de setembro.

O ofício trata ainda sobre uma reunião marcada para o dia 7 de outubro, às 9h, no STF, com o objetivo de discutir o encaminhamento da proposta ao Legislativo. Segundo o texto assinado pelo ministro Gilmar Mendes, o projeto em questão é resultado de reuniões dos diretores e secretário gerais dos tribunais superiores, conselhos e TJDF, a partir de estudos da Comissão Interdisciplinar que debatia o Plano de Carreira da categoria.

A Fenajufe avalia que essa movimentação por parte da cúpula do Judiciário é resultado do processo de pressão realizado pela Federação e seus sindicatos de base, que tem promovido assembleias em todos os locais de trabalho, visando a organização da categoria para uma grande mobilização que pode culminar em uma greve nacional.

“Esse ofício é um sinal de que estamos no caminho certo, já que há um movimento por parte da administração para encaminhar essa proposta ao Congresso. No entanto, para que a proposta seja realmente encaminhada é necessário que a categoria continue mobilizada e atenta às ações da Fenajufe e dos sindicatos de base”, ressalta Roberto Polticarpo, coordenador geral da Fenajufe e do Sindjus-DF. (Fenajufe)

Veja aqui a proposta final encaminhada aos presidentes dos tribunais superiores

Propostas dos Diretores e Secretários-Gerais (com ajustes)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 4º e os arts. 11, 13, 17, 18 e 28 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º Aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário – área judiciária cujas atribuições estejam relacionadas com a execução de mandados e atos processuais de natureza externa, na forma estabelecida pela legislação processual civil, penal, trabalhista e demais leis especiais, serão denominados pela especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento efetivo da Carreira dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário é composta pelo Vencimento Básico do cargo, pela Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ e pela Gratificação de Gestão de Processos de Trabalho – GPT, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 13. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ será calculada mediante aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 17.....

§ 2º. É vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão, ressalvadas aquelas vinculadas às atividades de segurança.

Art. 28. O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, observada a legislação previdenciária.”

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, o art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. É devida a Gratificação de Gestão de Processos de Trabalho – GPT, mediante aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o maior vencimento básico da carreira..

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é incompatível com aquela prevista no artigo 17.

Art. 3º A remuneração dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União fica reajustada em 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O disposto no caput aplica-se às tabelas constantes dos anexos III e IV da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º O enquadramento previsto no art. 15 da Lei nº 8.460, de 1992, estende-se aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Lei, convalidando-se os atos administrativos com este teor, observados os enquadramentos previstos no art. 4º e no Anexo III da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, no art. 3º e no Anexo II da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, e no art. 19 e no Anexo V da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 5º As carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da União tem fé pública em todo o território nacional.

Art. 6º Os órgãos do Poder Judiciário da União poderão instituir prêmio de produtividade no valor máximo de uma remuneração, em face dos resultados alcançados no cumprimento das metas institucionais, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento conjunto.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos Órgãos do Poder Judiciário no Orçamento Geral da União.

Art. 8º Fica revogado o § 3º do art.17 Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

